



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 042/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL A TODOS OS FUNCIONÁRIOS, INCLUSIVE CARGOS COMISSIONADOS E DEMAIS.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

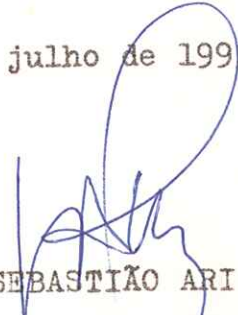
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 12/07/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de salário de 40,45% (quarenta,quarenta e cinco por cento) a todos os funcionários e cargos comissionados.

Art. 2º - Este aumento terá como base o aumento consedido ao salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CERRO NEGRO, 12 de julho de 1993.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal